



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

“Faz indicação de Logradouros Públicos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam interditados, ao tráfego de veículos,
os logradouros a seguir discriminados, nos dias 21, 22, 23 e 24 do corrente
mês.

Itacuruça - das 21:00 às 4:00 horas.

Travessa Luiz Coutinho (todo)

Avenida Santana (trecho compreendido entre os n.ºs. 72 e 395)

Muriqui - das 21:00 às 4:00 horas.

Rua Rio Grande do Norte (trecho compreendido entre os n.ºs 40 e 135)

Rua 12 de outubro (trecho compreendido entre os n.ºs 167 e 222)

Praça João Bondim (trecho compreendido entre os n.ºs 399 e 638)

Mangaratiba

Praia do Saco - das 21:00 horas às 4:00 horas (exceto no dia 22, que deverá
ser das 16:00 às 4:00 horas)

Av. Rio de Janeiro (trecho em frente ao Brizolão.

Mangaratiba - Centro - das 21:00 horas às 4:00 horas (exceto dia 22, que
deverá ser das 16:00 às 4:00 horas)

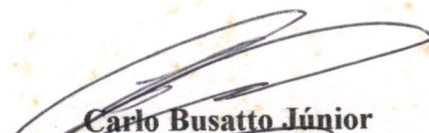
Rua Coronel Moreira da Silva (trecho compreendido entre a Rua Major
Caetano e a Igreja Nossa Senhora da Guia)

Jacareí

Rua da Praia - das 21:00 às 4:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de fevereiro de 1998.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito